



DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC  
TELEFONES: (48) 3721- 7428

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC

**PROCESSO:** 23080.059209/2019-51

**CONTRATO Nº 294 / 2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 718/2019**

**CONTRATANTE:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Graduação, **Alexandre Marino Costa**, CPF nº 796.510.389/34, CI nº 6632225;

**CONTRATADA:**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.895.327.0001/33, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com Registro no MEC/MCT - Portaria conjunta MEC/MCT, nº 61, DATA: 17/11/2017, PUBLICADA NO D.O.U em: 21/11/2017, SEÇÃO 01 – nº 222, FLS. 33, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Gerente Executiva, **Angela de Espindola da Silveira**, CPF nº 811.845.229/87, CI nº 2566319, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a legislação pertinente cabível e de acordo com às cláusulas e condições seguintes:


  
  
  
  


### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** no Projeto Institucional intitulado “**Vestibular Unificado UFSC/UFS 2020**”, financiado pela **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:
- 2.2.1 À **CONTRATANTE**:
- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
  - b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
  - c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
  - d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
  - e) Responsabilizar-se pela razão da escolha com a justificativa de preço dos locais de aplicação das provas, fiscais, seguranças, profissionais na área de saúde, revisores e corretores de texto/redação em decorrência do sigilo que se requer para a consecução do objeto.
  - f) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.
- 2.2.2 À **CONTRATADA**:
- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
  - b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
  - c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
  - d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
  - e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
  - f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
  - g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;



- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas;
- m) É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato e a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de R\$ **2.429.919,58 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
  - a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
  - b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- 3.2 O Projeto não destinará valores para o pagamento de ressarcimentos à Universidade, pois trata-se de um projeto institucional financiado com recursos próprios da UFSC;
- 3.3 A **CONTRATADA** poderá utilizar os rendimentos das aplicações financeiras dos recursos para utilização no objeto do projeto, independentemente de aviso prévio à **CONTRATANTE** desde que aplicados na(s) rubrica (s) prevista(s) no Anexo II e nas demais obrigações contratuais, bem como no ressarcimento a fundação proporcional ao solicitado neste acréscimo de itens a serem aplicados pelo uso de rendimento financeiro.

*Parágrafo único:* É vedada a utilização dos rendimentos de aplicação para a realização de pagamentos de despesas diferentes daqueles citados nas rubricas do Anexo II, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

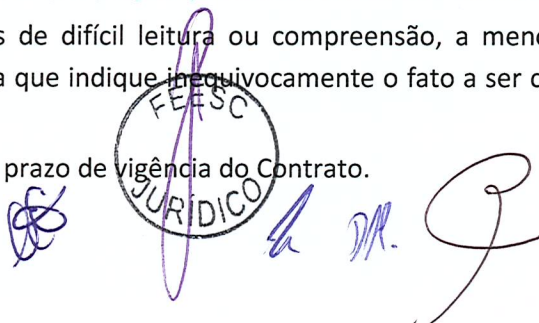
- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042; Ptes: 108366 e 108365; Fonte: 8250153163; Natureza: 339039

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
  - b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
  - c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
  - d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
  - e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
  - f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
  - g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
  - h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
  - i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
  - j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

*Parágrafo único.* Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

A circular stamp with the text "FEFSC JURÍDICO" is visible. To its left is a handwritten signature. To its right are two more handwritten signatures.

- 5.3 A **CONTRATADA** anotará em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS**






- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO**

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
  - b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
  - c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
  - d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
    - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
    - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- 8.5 Em decorrência da confidencialidade necessária para aplicação do vestibular, a COPERVE deverá realizar a escolha dos locais de aplicação de prova, seleção dos fiscais, seguranças, profissionais na área de saúde, revisores e corretores de texto/redação, com as respectivas justificativas de preços para a consecução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES**

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o Servidor **Alexandre Guilherme Lenzi de Oliveira**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no **Departamento de Integração Acadêmica e Profissional**, inscrito no SIAPE sob o nº **2549256**, telefone **(48) 3721 6491**, e-mail **alexandre.lenzi@ufsc.br**, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenadora a Professora **Maria José Baldessar**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no **Departamento de Jornalismo e atualmente Presidente da COPERVE/UFSC**, inscrita no SIAPE sob o nº **1160497**, telefone **(48) 3721 9200**, e-mail **mbaldessar@gmail.com**, a qual será a responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**





11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato,

- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

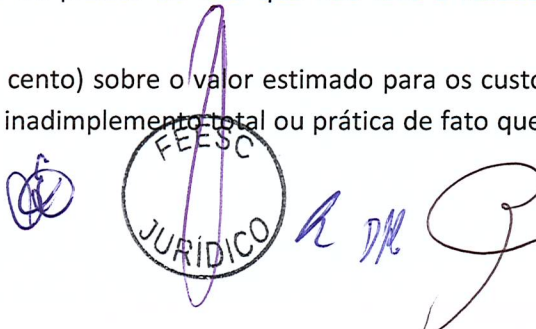
- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **12/02/2021**
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
  - a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
  - b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
  - c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:
  - a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
  - b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.



Handwritten signature and circular stamp of FEESC JURIDICO.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**


17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.


**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 20 de NOVEMBRO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandre Marino Costa**  
Pró-Reitor de Graduação - UFSC  
Prof. Alexandre Marino Costa  
Pró-Reitor de Graduação  
Portaria nº 2419/2017/GR

  
\_\_\_\_\_  
**Angela de Espindola da Silveira**  
Gerente Executiva - FEESC

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **David Arruda Husadel**  
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC  
CPF: Portaria nº 1821/2015/GR -  
RG:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Charles Ferrari  
CPF: 771.050.799/91  
RG: 2.953.027





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**GABINETE DA REITORIA**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422  
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 PARTICIPANTES**

**1.1 Universidade Federal de Santa Catarina**

Órgão/Entidade Proponente <b>Universidade Federal de Santa Catarina</b>			C.N.P.J 83.899.526/0001-82	
Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade				
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88.040-900	DDD/Telefone 048-3721-4242	Esfera Adm. Federal
Nome do Responsável Alexandre Marino Costa			CPF 796.510.389/34	
CI / Órgão Expedidor 6632225 -SSP/SC	Cargo Professor	Função Pró-Reitor de Graduação		Matrícula 135270
Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade – Florianópolis				CEP 88040-900

**1.2 Fundação**

Órgão/Entidade Proponente <b>Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC</b>			C.N.P.J 82.895.327/0001-33	
Endereço Rua Delfino Conti, s/n. – Caixa Postal 5040				
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88040-970	DDD/Telefone (48) 3231-4400	E.A Privada
Nome do Responsável Angela de Espíndola da Silveira			CPF 811.845.229/87	
CI / Órgão Expedidor 2.953.027	Cargo Gerente	Função Gerente Executiva		
Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade – Florianópolis – Caixa Postal 5040				CEP 88040-970

## 2 IDENTIFICAÇÃO

### 2.1 Título do Projeto

Vestibular Unificado UFSC/UFFS 2020

### 2.2 Período do Projeto

Início previsto: Na data da assinatura

Data de término ou duração: 12/02/2021.

## 3 Motivação e Justificativa

O planejamento dos Vestibulares e processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFSC, bem como dos Concursos Públicos da instituição estão sob a tutela da COPERVE, a qual para operacionalizar as atividades desses eventos precisa contar com recursos materiais e financeiros além da dedicação de profissionais para o sucesso do processo. O andamento e sucesso dos processos seletivos requer imparcialidade no tratamento dos participantes, sigilo e rapidez nos procedimentos de elaboração e confecção das provas, transparência na comunicação e divulgação dos eventos e seus resultados. Tudo isso, exige o andamento num ritmo que nem sempre as formalidades administrativas conseguem alcançar, o que ampara a contratação fundacional. Além disso, é importante salientar que cada projeto é singular e com características particulares, portanto não amparam a contratação de serviços contínuos de manutenção ou outras necessidades permanentes da Universidade, tampouco a contratação de prestadores de serviço de duração indeterminada.

## 4 Objeto/Objetivos Gerais

Planejar e executar o concurso vestibular unificado UFSC/UFFS e processos seletivos complementares no ano de 2020.

## 5 Objetivos Específicos/Metas

Número	Descrição do Objetivo/Meta
1	Elaborar Projeto Vestibular Unificado UFFC/UFFS 2020
2	Definir cronograma e elaborar normativas para o concursos
3	Produzir Recursos Didático- Pedagógicos alinhados ao programa de disciplinas
4	Criar a logística e infra-estrutura de aplicação
5	Aplicar as provas
6	Elaborar relatório final



FEESC  
JURÍDICO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'J' and a date '7/12'.

## 6 Resultados Esperados

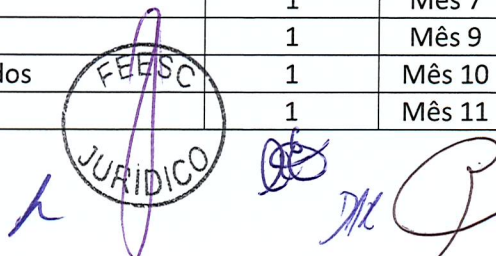
Número	Descrição do Resultado
1	Definição da equipe multidisciplinar para realizar o escopo do projeto, nos custos e prazo determinados pelo tempo do projeto
2	Elaboração do Plano de Projeto com definição da equipe, metas, cronograma, fluxo de trabalho e gestão de risco
3	Elaboração do termo de acordo de cooperação
4	Apoio técnico na elaboração das resoluções normativas que regem os concursos e os complementares.
5	Elaboração de edital para o Concurso vestibular unificado 2020 e seu cronograma.
6	Elaboração dos roteiros de documentos necessários para o ingresso.
7	Publicização do certame vestibular unificado
8	Início do período de inscrições
9	Elaboração (produção e revisão) das questões da prova
10	Impressão das provas e sua distribuição
11	Definição dos critérios para correção das redações e questões discursivas.
12	Preparação da estrutura de TI para correção das provas
13	Definição das cidades e locais de prova;
14	Definição e contratação das equipes de logística (fiscalização, coordenação, atendimento médico e segurança)
15	Definição de processos de logística para atendimento ao número de candidatos inscritos – alocação de espaço físico e pessoal para atendimento
16	Aplicação e correção das provas
17	Divulgação dos resultados
18	Produção de relatórios finais e avaliação dos resultados

## 7 Fases e Etapas

Número	Descrição da Fases subdivididas em Etapas
1	Planejamento dos eventos (vestibulares e concursos)
2	Elaboração das provas, divulgação dos eventos e organização das logísticas de aplicação
3	Aplicação das provas
4	Apuração e divulgação dos resultados
5	Relatório de encerramento do projeto

## 8 Cronograma de execução

Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Publicação dos editais, resoluções e elaboração do cronograma	1	Mês 1	Mês 2
2	Distribuição das tarefas entre as equipes: comunicação, logística, pedagógica e TI	1	Mês 3	Mês 4
3	Definição de locais e equipe sazonal	1	Mês 5	Mês 6
3	Aplicação de provas	1	Mês 7	Mês 8
4	Processamento dos resultados	1	Mês 9	Mês 9
4	Divulgação das listas de classificados	1	Mês 10	Mês 10
5	Processo avaliativo do projeto	1	Mês 11	Mês 15


 FEESC  
 JURIDICO

## 9 Cronograma de desembolso

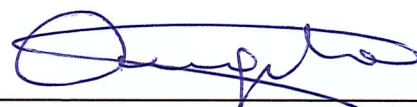
Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	Vestibular 2020	R\$ 1.214.959,79	0,0	R\$ 1.214.959,79
2	Vestibular Libras, Indígenas e Quilombolas	R\$ 485.983,92	0,0	R\$ 485.983,92
3	Vestibular 2020.2	R\$ 485.983,92	0,0	R\$ 485.983,92
4	Vestibular 2021	R\$ 242.991,96	0,0	R\$ 242.991,96

## 10 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 20 de 11 de 2019.



Angela de Espindola da Silveira  
Gerente Executiva - FEESC

## 11 Aprovação pela Universidade Federal de Santa Catarina

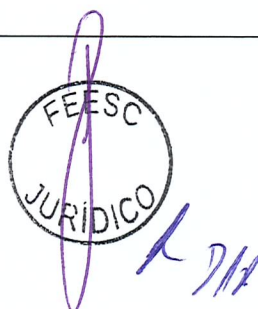
Aprovado

Florianópolis, 20 de 11 de 2019.



Alexandre Marino Costa  
Pró-Reitor de Graduação- UFSC

Prof. Alexandre Marino Costa  
Pró-Reitor de Graduação  
Portaria nº 2419/2017/GR



## ANEXO II

## ORÇAMENTO DO PROJETO

## PESSOAL

## Pessoal Contratado (RPA)

Nº	Nome / cargo ou função	Período (meses)	Quantidade	Remuneração mensal(R\$)	Remuneração global mensal(R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Fiscais Especiais/Deap	1	67	R\$ 750,00	R\$ 50.250,00	R\$ 10.050,00	R\$ 60.300,00
2	Equipes Apoio/Segurança/Porteiro	1	147	R\$ 450,00	R\$ 66.150,00	R\$ 13.230,00	R\$ 79.380,00
3	Lavadeiro - Lavação de coletes	1	4	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00	R\$ 1.240,00	R\$ 7.440,00
4	Profissional de Saúde	1	36	R\$ 1.083,00	R\$ 38.988,00	R\$ 7.797,60	R\$ 46.785,60
5	Elaboração Provas - Braille	1	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
6	Revisão Crítica Português	1	1	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00	R\$ 1.780,00	R\$ 10.680,00
7	Coordenação Redação/Discursivas	1	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
8	Correção Redação	1	46	R\$ 1.500,00	R\$ 69.000,00	R\$ 13.800,00	R\$ 82.800,00
9	Correção Discursiva	1	21	R\$ 1.400,00	R\$ 29.400,00	R\$ 5.880,00	R\$ 35.280,00
10	Consultoria de TI - Informática	1	1	R\$ 6.043,51	R\$ 6.043,51	R\$ 1.208,70	R\$ 7.252,21
11	Sistema Auditor	2	1	R\$ 5.480,00	R\$ 10.960,00	R\$ 2.192,00	R\$ 13.152,00
12	Policiamento - Escoltas para as 18 cidades de SC, 03 do RS, 02 do PR e escolta do caminhão baú.	1	28	R\$ 1.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 8.400,00	R\$ 50.400,00
13	Policiamento - Coordenação	1	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
<b>VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO</b>							<b>R\$ 431.869,81</b>

## Bolsas de Pesquisa ou Extensão para Professores e Servidores

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Quantidade	Remuneração mensal(R\$)	Remuneração global mensal(R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Coordenação Geral - Maria José Baldessar	12	1	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00	R\$ -	R\$ 45.000,00
2	Coordenação Pedagógica - Manoel Pereira R. T. dos Santos	12	1	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00	R\$ -	R\$ 45.000,00
3	Coordenação de Informática - Crysttian Arantes Paixão	12	1	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00	R\$ -	R\$ 45.000,00
4	Coordenação de Logística - Joao Carlos da Silva	12	1	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00	R\$ -	R\$ 45.000,00
5	Assessoria de Informática - Robson Fernando Duda	12	1	R\$ 1.875,00	R\$ 22.500,00	R\$ -	R\$ 22.500,00
6	Assessoria de Informática - Felipe Shigunov	12	1	R\$ 1.875,00	R\$ 22.500,00	R\$ -	R\$ 22.500,00
7	Assessoria Pedagógica - Francisco de Assis M. de Abreu	12	1	R\$ 1.875,00	R\$ 22.500,00	R\$ -	R\$ 22.500,00
8	Apoio Técnico Administrativo - Emiliania D. Cunha da Silva	12	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ -	R\$ 18.000,00
9	Apoio Técnico Administrativo - Isadora de Souza Bernardini	12	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ -	R\$ 18.000,00
10	Apoio Técnico Pedagógico - Silvana Maria T. Cassanta	12	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ -	R\$ 18.000,00
11	Apoio Técnico TI - Rafael de Moraes Costa	12	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ -	R\$ 18.000,00
12	Apoio Técnico TI - Roberto Felipe Rodrigues Alves	12	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ -	R\$ 18.000,00
13	Apoio Técnico Logística - Jacqueline Maria B. de Souza	12	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ -	R\$ 18.000,00
14	Apoio Técnico Logística - Ailton José da Silva	12	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ -	R\$ 18.000,00
15	Apoio Técnico Logística - Verônica de S. de Melo	12	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ -	R\$ 18.000,00
16	Correção Redação	1	45	R\$ 1.500,00	R\$ 67.500,00	R\$ -	R\$ 67.500,00
17	Correção Discursiva	1	50	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00	R\$ -	R\$ 70.000,00
18	Coordenação de Setor	1	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ -	R\$ 12.000,00
19	Coordenação de Ala	1	18	R\$ 700,00	R\$ 12.600,00	R\$ -	R\$ 12.600,00
20	Fiscal de Corredor	1	120	R\$ 360,00	R\$ 43.200,00	R\$ -	R\$ 43.200,00
21	Fiscal de Grupo	1	286	R\$ 360,00	R\$ 102.960,00	R\$ -	R\$ 102.960,00
22	Aplicação Teste de Verificação de Habilidades Específicas - THE	1	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ 8.000,00
23	Apoio Transporte - Motorista	1	4	R\$ 294,84	R\$ 1.179,36	R\$ -	R\$ 1.179,36
<b>VALOR TOTAL DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO</b>							<b>R\$ 708.939,36</b>

## Bolsas para Estudantes

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Quantidade	Remuneração mensal(R\$)	Remuneração global mensal(R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Pagamento Alunos	1	55	R\$ 360,00	R\$ 19.800,00	R\$ -	R\$ 19.800,00
<b>VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES</b>							<b>R\$ 19.800,00</b>

## PASSAGENS E DIÁRIAS

## Passagens

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Passagem Nacional	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
<b>VALOR TOTAL DE PASSAGENS</b>				<b>R\$ 7.000,00</b>

**Diárias**

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Diárias Nacionais	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
<b>VALOR TOTAL DE DIÁRIAS</b>				<b>R\$ 7.200,00</b>

**SERVIÇO DE TERCEIROS****Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				R\$ -
<b>VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>				<b>R\$ -</b>

**Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Contratação de ESCOLAS via APPs - Grande Fpolis e outras cidades do interior de	1	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
2	Contratação de Instituições de Ensino Superior - Interior SC, RS e PR	1	R\$ 510.000,00	R\$ 510.000,00
3	Locação de equip. audiovisuais e técnicos	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
4	Locação de Scanner	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
5	Locação de Detectores de Metais	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
6	Locação de Caminhão Baú	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
7	SOS Unimed - Atendimento de urgência/emergência médica na Grande Fpolis.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
8	Elevador - Manutenção e reposição de peças	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
9	Suprimentos de Informática	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
10	Locação de equip. audiovisuais e técnicos	1	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
<b>VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>				<b>R\$ 1.076.900,00</b>

**Despesas Acessórias de Importação**

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				R\$ -
<b>VALOR TOTAL DESPESAS ACESSÓRIAS DE IMPORTAÇÃO</b>				<b>R\$ -</b>

**MATERIAL DE CONSUMO****Nacional**

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Material de limpeza/higiene	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	Material de expediente - escritório	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
3	Medicamentos	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
4	Alimentação	1	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00
<b>VALOR TOTAL NACIONAL</b>				<b>R\$ 25.800,00</b>

**Importado**

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				R\$ -
<b>VALOR TOTAL IMPORTADO</b>				<b>R\$ -</b>

**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE****Nacional**

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Atualização Tecnológica (equipamento e mobiliário)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL NACIONAL</b>				<b>R\$ 50.000,00</b>

**Importado**

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				R\$ -
<b>VALOR TOTAL IMPORTADO</b>				<b>R\$ -</b>



## OBRAS E INSTALAÇÕES

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1		
<b>VALOR TOTAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>R\$ -</b>

## RESSARCIMENTOS FUNDAÇÃO

Nº	Descrição do ressarcimento	Valor (R\$)
1	Fundação de Apoio (Serviços Administrativos)	R\$ 102.410,41

## RESUMO

PLANILHA RESUMIDA	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 2.277.509,17</b>
Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$ 1.140.809,17
Pessoal - apenas bolsas de estudantes	R\$ 19.800,00
Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)	R\$ 1.076.900,00
Passagens	R\$ 7.000,00
Diárias	R\$ 7.200,00
Material de Consumo Nacional	R\$ 25.800,00
Material de Consumo Importado	R\$ -
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
Equipamento e Mat. Perm. Nacional	R\$ 50.000,00
Equipamento e Mat. Perm. Importado	R\$ -
Obras	R\$ -
<b>Total Geral (sem ressarcimento)</b>	<b>R\$ 2.327.509,17</b>
Ressarcimentos	R\$ 102.410,41
<b>Total Geral (com ressarcimento)</b>	<b>R\$ 2.429.919,58</b>

